



## RESOLUÇÃO Nº 062, DE 03 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Capivari de Baixo e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 262/95 de 14 de dezembro de 1995, Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno deste Conselho de 17 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a minuta de convocação para 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Conselho Nacional do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** Ata nº 281 de 13 de abril de 2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Ernani Cotrin, nº 163 – Centro – Capivari de Baixo/SC - [conselhomas@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:conselhomas@capivaridebaixo.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3623-1146



aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Capivari de Baixo.

**Art. 2º** - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no CEACA – Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente, que fica localizada na Rua Ismael Coelho de Souza, Nº 456 – Centro - Capivari de Baixo/SC, no dia 06 de julho de 2023 (quinta-feira), no período matutino, das 07:00h às 12:00hs no Município de Capivari de Baixo

**Art. 3º** - O evento terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 4º** - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

**I. EIXO 1 – FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**II. EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

**III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

**IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos do SUAS; e

**V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.



**Art. 6º** - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

**Art. 7º** - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

**Art. 8º** - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalhos, denominado de comissões.

**Art. 9º** - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**Art. 10º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo/SC 03 de maio de 2023.

**Cleber Rodrigues da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social